

LEI N° 880/2019

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

Lei n.º 880/2019

Foi Publicado no placard da Prefeitura Municipal de Amorinópolis - GO no dia

27 10 2019 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

Amorinópolis/GO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2019.

“Autoriza a divulgação nas máquinas e veículos públicos dos produtos produzidos no Município de Amorinópolis e dá outras providências”.

Para saber que a Câmara Municipal de Amorinópolis – Estado de Goiás, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a divulgação nas máquinas e veículos públicos municipais dos bens e produtos produzidos no Município, em caráter de programa institucional, assim incentivando o consumo de produtos orgânicos e lácteos.

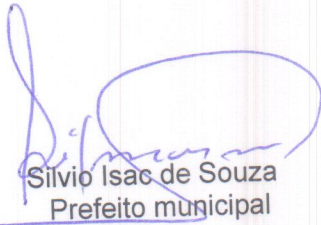
Art. 2º - Os produtores interessados em divulgar os seus produtos deverão fazer o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela produção do material que será afixado temporariamente nas máquinas e veículos públicos.

Art. 3º - A publicidade dos bens e produtos produzidos será pelo período de até 90 dias. Sendo que poderá repetir o mesmo produto num período de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.


Silvio Isaac de Souza
Prefeito municipal